



Estado do Espírito Santo  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE UMA SALA DAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE PIÚMA, A TÍTULO GRATUITO, PARA A INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Processo nº 2012.01.248.202**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, estabelecido à Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CNPJ 27.476.100/0001-45, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Desembargador **SÉRGIO BIZZOTO PESSOA DE MENDONÇA**, doravante denominado **CEDENTE**.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-520, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTE DE MIRANDA**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, conforme Decreto Estadual nº 3126-R, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente termo é a cessão de uso de uma sala das dependências do Fórum da Comarca de Piúma, a título gratuito, para a instalação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

**2.1** – Este termo terá vigência a partir do 1º dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário da Justiça e extingue-se no prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse de ambas as partes.

**2.2** – O prazo para a assinatura deste Termo de Cessão é de 3 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação para tal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

**3.1** - Constituem obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CESSIONÁRIA para a exploração do objeto do termo de cessão, excluída a necessidade de ressarcimento pelo consumo de energia elétrica;

44  
8

- b) Atuar através do Fiscal do termo de concessão, na fiscalização na execução da presente concessão junto a Cessionária;
- c) Informar à Cessionária nome e telefone do fiscal do termo de cessão e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto no projeto básico.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 – A DEFENSORIA PÚBLICA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Cessão e em especial:

- a) Zelar pela conservação do imóvel, devendo arcar, às suas custas, com as despesas necessárias para a manutenção e conservação do imóvel e reparos de eventuais avarias que o mesmo venha a sofrer, em função da utilização do serviço prestado pela Concessionária;
- b) Abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização da Concedente;
- c) A Cessionária deverá cumprir todos os termos do Projeto Básico, cuja cópia segue em anexo, bem como os deste termo de cessão;
- d) Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do fiscal do termo de cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE, sem qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Execução de obras nas dependências do Fórum, sem prévia autorização do Cedente;
- b) Permanência de pessoas no local objeto da cessão, fora dos horários determinados pela Direção do Fórum;
- c) Transferência do termo de cessão, no todo ou em parte;
- d) Colocação de cartazes nas dependências do Fórum sem prévia autorização da Direção do Fórum quanto à forma e ao local de fixação.

5.2 – Este termo poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio dado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões decorrentes deste ajuste.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias.

Vitória/ES, 11 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Des. SÉRGIO BIZZOTO PESSOA DE MENDONÇA**  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

*Leonardo Oggioni C. de Miranda*  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO OGGIONI CAVALCANTE DE MIRANDA**  
Defensor Público Geral  
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

13/05/2015

## RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**Categoria:** Resumos de Contrato

**Data de disponibilização:** Quarta, 13 de Maio de 2015

**Número da edição:** 4990

## RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

### Processo nº 2012.01.248.202

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**CESSIONÁRIA:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**OBJETO:** O Objeto do presente termo é a cessão de uso de uma sala das dependências do Fórum da Comarca de Piúma, a título gratuito, para a instalação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**VIGÊNCIA:** A partir do 1º dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário da Justiça e extingue-se no prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse de ambas as partes.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/05/2015

**SIGNATÁRIOS DO TERMO:** Desembargador Sérgio Bizzoto Pessoa de Mendonça e Leonardo Oggioni Cavalcante de Miranda.

Vitória, 12 de maio de 2015.

**Des. SÉRGIO BIZZOTO PESSOA DE MENDONÇA**

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.